



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 19 de abril de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VE-

LHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da CF c/c 70, II e XI<sup>1</sup>, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** - O resultado do Concurso Público nº 01/2019, bem como, da necessidade de nomeação de servidores para ocupar cargo de natureza essencial:

**RESOLVE**

**RATIFICAR** os termos da Portaria nº 22/2020, e via de consequência **DESIGNAR** o servidor **MARIA TEREZA MARCELINO MARQUES**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições do cargo: **1. Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; 2. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; 3. Transportar o lixo aos depósitos apropriados; 4. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; 5. Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; 6. desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou**

<sup>1</sup> Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

*amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; 7. colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; 8. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 9. Executar outras tarefas afins, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.*

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 19 de abril de 2021.

*Tácio Samuel Barbosa Diniz*  
Tácio Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal

*Maria Tereza Marcelino Marques*